

LEI NÚMERO 1737 DE 05 DE AGOSTO DE 1998.
(Autógrafo nº 58/98, Projeto de Lei nº 73/98, Mensagem nº 47/98)

“Autoriza o Poder Executivo a realizar sorteio de prêmios, visando o estímulo da arrecadação tributária e dá outras providências.”

EUCLIDES LUIZ VIGNERON, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, com o objetivo de estimular as vendas no comércio local e a arrecadação de tributos municipais e estaduais no município.

Artigo 2º - Estão impedidos de participar dos sorteios os ocupantes de cargos eletivos e servidores em comissão na Prefeitura Municipal, bem como do Poder Legislativo Municipal, e membros de direção da “EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano”, COMTUR - Companhia Municipal de Turismo” e “FUNDART - Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba.”

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 15 (quinze) dias, contados da sua publicação.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito especial para o cumprimento da presente Lei.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a “Associação Comercial e Industrial de Ubatuba - ACIU,” para a realização dos sorteios de que trata a presente lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 05 de agosto de 1998.


EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da
Secretaria de Administração, em 05 de agosto de 1998.

